

CONTRATO Nº 142/2014
PROCESSO Nº 921-2014-00026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MONTAGEM ELÉTRICA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora de Operação Metropolitana e sua Gerente de Logística, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY e MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **MONTAGEM ELÉTRICA LTDA - ME**, com sede à Rua Carioca, 216, Cep 30.730-420, Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.935/0001-96, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **RENATO CASSIMIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M-3.382.861 – SSP/MG e do CPF/MF nº 530.917.876-72, residente e domiciliado na Rua Castigliano, 939, Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, firmaram o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CENTRO DE COMANDO DE MOTORES, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 921-2014-00026, aprovado pela Diretoria da CESAN em sua 2038ª reunião, realizada em 23/07/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CENTRO DE COMANDO DE MOTORES, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/06/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 101.249,98 (cento e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.



- 1.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
 - 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e para fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL (O-DMS)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 28 de Julho de 2014


SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RENATO CASSIMIRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 530.917.876-72

10.511.935/0001-96
MONTAGEM ELÉTRICA LTDA

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Agosto de 2014.

Cariacica/ES, 01 de agosto de 2014.

CONTRATANTE
Tarcísio José Föeger
Diretor Presidente - IEMA

CONTRATADA
Pedro Luis Pereira Teixeira de
Carvalho
Diretor Geral - FUNDAGRES

Protocolo 78975

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 001/2012 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - IEMA E O MUNICIPIO DE VILA VELHA.

Processo nº 56076541

OBJETO: rescisão unilateral do Convênio de Delegação de Competência nº 001/2012, visando à delegação de competência ao Município de Vila Velha para continuidade ao Licenciamento Ambiental referente às Obras de Implantação de Quiosques das Orlas de Itapoã e Itaparica.

Cariacica/ES, 31 de julho de 2014.

Tarcísio José Föeger
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 78970

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 033-S, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/1994, resolve:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 247 da Lei Complementar nº 46/1994, a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar o desaparecimento de equipamentos de interesse da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Art. 2º - Designar a comissão de sindicância, que será formada pelos seguintes servidores: Ana Paula Newmann Teixeira - Presidente; Felipe Fraga de Melo - Membro; Tiago Mareto Calado - Membro.

Art. 3º - A comissão de sindicância terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar com a data desta publicação, para apresentar conclusões a respeito do desaparecimento dos equipamentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

publicação, revogadas a disposições em contrário.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 78929

PORTARIA Nº 036-S, de 01 de agosto de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01/08/2014, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSEANE DE SOUZA DE OLIVEIRA**, nº funcional 3347397, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Ref. QC-03 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 01 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 79060

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 013/2014 - SEDURB/ES
Ata de Registro de Preços nº 008/2014

Pregão Eletrônico nº: 005/2014
Processo nº: 64861783 - SEGER
Processo nº: 67143148/2014 - SEDURB

Contratante: SEDURB
Contratada: V&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e conservação.
Valor Total: R\$ 705,38 (setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
PT 1512208002.530 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 04 de agosto de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 78996

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Thatiana Furtunata Pinheiro

RECESSO: 03 (três) dias de recesso regulamentar, a partir de 04/08/2014, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

DATA DA RESCISÃO: a partir de 07/08/2014, conforme cláusula 9ª, letra "g", do Contrato de Estágio.
Vitória, 04 de agosto de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 78672

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Designar o Servidor Sr. **THIAGO ANTONIO ROGÉRIO MERLO**, matrícula nº 3288080 para responder pela Gerência de Obras do IDURB, em substituição ao servidor titular Sr. **DJALMA DIAS DA CRUZ**, matrícula nº 3081752 pelo período de 04/08/2014 a 31/08/2014, em razão de seu afastamento por motivo de férias.

Vitória/ES, 29 de julho de 2014.

ROBERTO MANNATO VALENTIM
Diretor Presidente do IDURB-ES.

Protocolo 78776

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIAMENTE EM RAZÃO DA MATÉRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em terceira Assembleia Geral Ordinária do Exercício de 2014, Convocada Extraordinariamente em razão da matéria, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2014, às 15:00 horas, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de membros do Conselho de Administração para complementação de mandato.
Vitória, 05 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN

Protocolo 78772

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 076/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DO TIPO INSERÇÃO, PARA USO DA DIVISÃO LITORÂNEA DA CESAN.

CONTRATADA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 067/2014
Protocolo: 892-2013-00671

Vitória, 05 de agosto de 2014.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior

Protocolo 78773

RESUMO DO CONTRATO Nº 142/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CENTRO DE COMANDO DE MOTORES, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO SUL DA CESAN.

CONTRATADA: MONTAGEM ELÉTRICA LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 101.249,98 (cento e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 093/2014
Protocolo: 921-2014-00026

Vitória, 05 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 78775

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 64062724

CONTRATO: nº. 022/2013

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

CNPJ/MF nº. 27.150.549/0001-18
Representante: Alberto Farias Gavini Filho.

CONTRATADA: FOCO SOLUÇÕES LTDA. - ME

CNPJ/MF nº. 03.052.037/0001-51
Representante: Reuque Neitzel Milke.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sétima - Da vigência do contrato e do prazo de execução do serviço,